



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022)

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008 de 28 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preço para futura aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 10h00min do dia 15/06/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 15/06/2022, a partir das 10h05min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 15/06/2022, a partir das 10h30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de São Raimundo Nonato e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para o Registro de Preço para futura aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo desta licitação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais).

1.5. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.03.01
SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01

PROJETO	ATIVIDADE:	04.122.0002.2012.0000,	10.301.0005.2050.0000,
		10.301.0005.2043.0000,	10.305.0006.2058.0000,
		10.301.0005.2048.0000,	10.301.0005.1664.0000,
		10.301.0005.2052.0000,	10.302.0005.2056.0000,
		10.303.0005.2045.0000,	

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

3.1.2. Abrir as propostas de preços.

3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.

3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.

3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.

3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3.1.7. Declaração do vencedor.

3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.

3.1.9. Elaboração de ata da sessão.

3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.11.1. Valor unitário e total do item;

4.11.2. Marca;

4.11.3. Fabricante;

4.11.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;

4.16.1. A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

4.18. Serão rejeitadas as propostas que:

4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11

4.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.18.3. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).

4.20. O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. **6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

1.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (documentos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

anexados da proposta não podem conter qualquer identificação em suas propriedades que identifique o autor). Não deve conter identificação do licitante: nome, CNPJ, razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como qualquer tipo de identificação (pontos, traços, asteriscos, nomes, números e etc.) na propriedade dos documentos enviados eletronicamente: Word, PDF, EXCEL ou qualquer outro tipo de identificação;

1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

1.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.5. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.

1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.7. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.

1.8. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

1.9. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

1.10. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

1.11. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.

1.12. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa utilizado será o **'MODO DE DISPUTA ABERTO EFECADO'**, nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

sigiloso até encerramento deste prazo.

6.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 2 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

6.24. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

6.25. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.25.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.26. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.26.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segunda lugar assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

6.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço por Item** para esta licitação;

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.**

6.31 Findo o prazo estabelecido no item 6.30.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

6.32 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

6.33 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á, nos termos do item 6.12.

6.34 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.35 O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 7.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.1.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.4.1.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.1.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.1.2.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.
- 7.4.1.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.4.1.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.4.1.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.4.1.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.4.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.

7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. A documentação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em:

8.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.3.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

8.3.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.3.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

8.3.5. Para o **Microempreendedor Individual**: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

8.3.6. Certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas

8.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.4. A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com QSA;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação

8.4.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);

8.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.

8.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.6.1. Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

8.6.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.6.5. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

8.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

8.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO**, consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.9.2 Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados;

8.9.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;

8.9.4 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

8.9.6 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor)

8.9.10 As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

8.9.5. Alvará de funcionamento;

8.9.6. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.

8.9.8. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

9.1.3. Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.4. Conter a marca do produto cotado.

9.1.5. Conter assinatura do representante legal da proponente.

9.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.

10.1.2. Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1.4. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de São Raimundo Nonato.

14.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Raimundo Nonato.

14.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

14.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

14.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

16.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.

16.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.

16.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.

20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

20.10.1. Devolução de garantia.

20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplsaoraimundo@gmail.com.

21.1.1. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplsaoraimundo@gmail.com

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.

21.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;

22.14.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento;

22.14.4. ANEXO IV - Carta Proposta;

22.14.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.14.6. ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção

22.14.7. ANEXO VII – Minuta Contrato

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 31 de maio de 2022.

Paulo Sergio de Negreiros,
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para Registro de Preço para futura aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme condições descritas a seguir.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6º da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA					
1	A.A.S 100MG	CMP	122000	0,15	18.300,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

2	ACICLOVIR 200MG	CMP	4000	0,45	1.800,00
3	ACICLOVIR 50MG/G TUBO COM 10G	CREME	5500	4,93	27.115,00
4	ACIDO FÓLICO CMP 5MG	CMP	42000	0,10	4.200,00
5	ALBENDAZOL CMP 400MG	CMP	8200	0,75	6.150,00
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FSC	3200	2,13	6.816,00
7	ALENDREDONATO DE SÓDIO 70MG	CMP	14000	0,70	9.800,00
8	AMBROXOL AD. XPE	FSC	2200	8,55	18.810,00
9	AMBROXOL PED. XPE	FSC	2200	8,75	19.250,00
10	AMOXICILINA 500MG.CMP	CMP	2200	0,50	1.100,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML FSC COM 150ML	FSC	8000	11,00	88.000,00
12	ATENOLOL 25 MG	CMP	21600	0,13	2.808,00
13	ATENOLOL 50 MG	CMP	18200	0,20	3.640,00
14	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FSC	166	2,65	439,90
15	AZITROMICINA 40MG/ML FSC COM 15ML	FSC	6000	15,63	93.780,00
16	AZITROMICINA 500MG CMP	CMP	10000	2,23	22.300,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UL	AMP	500	26,88	13.440,00
18	CAPTOPRIL 25 MG	CMP	28000	0,15	4.200,00
19	CEFALEXINA 500MG	CMP	28000	1,00	28.000,00
20	CEFALEXINA 50MG/ML FSC COM 100ML	FSC	8200	12,50	102.500,00
21	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FSC	2800	19,63	54.964,00
22	CETOCONAZOL CMP 200MG	CMP	16800	0,60	10.080,00
23	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	2800	7,25	20.300,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG CMP	CMP	14000	0,45	6.300,00
25	COMPLEXO B DRG	DRG	28000	0,10	2.800,00
26	COMPLEXO B XPE 100ML	FSC	8000	10,18	81.440,00
27	DEXAMETASONA 4MG	CMP	5500	0,60	3.300,00
28	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2820	2,83	7.980,60
29	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CMP	CMP	28000	0,23	6.440,00
30	DEXCLOFENIRAMINA XPE VDR. C/100 ML	FSC	1666	4,45	7.413,70
31	DIGOXINA CMP 0,25MG	CMP	3000	0,45	1.350,00
32	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FSC C/ 10ML	FSC	1666	3,83	6.380,78
33	DIPIRONA GTS 10ML FSC	FSC	16800	3,33	55.944,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

34	DIPIRONA SODICA, 500MG	CMP	30000	0,38	11.400,00
35	ENALAPRIL 10MG	CMP	13200	0,18	2.376,00
36	ENALAPRIL 20MG	CMP	28000	0,23	6.440,00
37	FLUCONAZOL 150MG CMP	CMP	2500	1,75	4.375,00
38	FUROSEMIDA 40 MG	CMP	28000	0,15	4.200,00
39	GLIBENCLAMIDA 5MG	CMP	28000	0,10	2.800,00
40	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CMP	65000	0,10	6.500,00
41	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60MG+40MG)/ML FSC COM 240ML	FSC	5500	6,95	38.225,00
42	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FSC	FSC	15000	18,30	274.500,00
43	HIOSCINA CMP	CMP	28000	0,73	20.440,00
44	IBUPROFENO 50MG/ML FSC COM 30ML	FSC	8000	3,35	26.800,00
45	IBUPROFENO 600MG	CMP	28000	0,43	12.040,00
46	LACTULOSE 667MG/ML FSC COM 100ML	FSC	4000	17,10	68.400,00
47	LORATADINA 10MG	CMP	14000	0,33	4.620,00
48	LORATADINA 1MG/ML FSC COM 100ML	FSC	5500	5,98	32.890,00
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CMP	86000	0,20	17.200,00
50	MEBENDAZOL 100 MG	CMP	4200	0,68	2.856,00
51	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VDR	1666	2,95	4.914,70
52	METFORMINA 500 MG	CMP	13200	0,20	2.640,00
53	METIFORMINA 850 MG	CMP	50000	0,23	11.500,00
54	METILDOPA, 250 MG	CMP	14000	1,13	15.820,00
55	METILDOPA, 500 MG	CMP	14000	2,38	33.320,00
56	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VDR	8200	2,83	23.206,00
57	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML FSC COM 100ML	FSC	5500	18,85	103.675,00
58	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) TUBO COM 50 G+APLICADOR	FSC	5500	11,83	65.065,00
59	METRONIDAZOL 400MG	CMP	11600	0,75	8.700,00
60	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	8200	15,63	128.166,00
61	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	10000	4,13	41.300,00
62	NIFEDIPINA 20 MG	CMP	30000	0,45	13.500,00
63	NIFEDIPINO 10MG	CMP	13200	1,20	15.840,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

64	NIMESULIDA 100MG CMP	CMP	30000	0,23	6.900,00
65	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	6000	12,53	75.180,00
66	OMEPRAZOL 20MG COMP	CMP	28000	0,35	9.800,00
67	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FSC	8200	3,45	28.290,00
68	PARACETAMOL 500MG COMP	CMP	14000	0,28	3.920,00
69	PARACETAMOL 750MG COMP	FSC	28000	0,50	14.000,00
70	PREDNISONA 20MG	CMP	16600	0,58	9.628,00
71	PREDNISONA 5MG	CMP	3000	0,23	690,00
72	PROMETAZINA 25MG	CMP	132000	0,53	69.960,00
73	PROPANOLOL 40MG	CMP	28000	0,15	4.200,00
74	RANITIDINA 150MG CX C/20	CMP	14000	1,00	14.000,00
75	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	SCH	6600	1,55	10.230,00
76	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	5500	3,18	17.490,00
77	SINVASTATINA 20MG COMP	CMP	28000	0,28	7.840,00
78	SINVASTATINA 40MG	CMP	16600	0,38	6.308,00
79	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BIS	500	86,50	43.250,00
80	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BIS	1666	10,45	17.409,70
81	SULFATO FERROSO - XAROP	FSC	3200	4,75	15.200,00
82	SULFATO FERROSO CMP 40MG	CMP	28000	0,10	2.800,00
83	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VDR	3200	6,38	20.416,00
84	TRANSAMIN 250MG CX C/12	CMP	5500	7,48	41.140,00
85	VITAMINA C GOTAS 20ML	FSC	28000	2,75	77.000,00
86	ACIDO VALPROICO 250MG	CMP	16000	0,80	12.800,00
87	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	20000	1,85	37.000,00
88	ALPRAZOLAM 0,5MG	CMP	8000	0,28	2.240,00
89	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	8000	0,35	2.800,00
90	AMITRIL 25 MG	CMP	16000	0,23	3.680,00
91	AMITRIL 75 MG	CMP	8000	0,68	5.440,00
92	BIPERIDENO 2MG	CMP	20000	0,58	11.600,00
93	BIPERIDENO 5MG/ML NJETAVEL	AMP	400	6,83	2.732,00
94	BUPRAMINA 150MG	CMP	2000	1,63	3.260,00
95	BUSPIRONA 10 MG	CMP	4000	5,28	21.120,00
96	BUSPIRONA 5 MG	CMP	2000	2,95	5.900,00
97	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	12000	1,03	12.360,00
98	CARBAMAZEPINA 400 MG	CMP	12000	1,93	23.160,00
99	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FSC	4000	24,30	97.200,00
100	CARBOATO DE LÍTIO 300MG	CMP	4000	0,65	2.600,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

101	CITALOPRAM 20MG	CMP	16000	0,33	5.280,00
102	CLOMIPRAMINA 75MG	CMP	4000	3,25	13.000,00
103	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS)	FSC	4000	6,25	25.000,00
104	CLONAZEPAM 0,5 MG	CMP	8000	0,20	1.600,00
105	CLONAZEPAM 2 MG	CMP	20000	0,18	3.600,00
106	CLOPROMAZINA 100 MG	CMP	8000	0,80	6.400,00
107	CLOPROMAZINA 25MG	CMP	12000	0,73	8.760,00
108	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	2000	7,18	14.360,00
109	CLORPROMAZINA 25MG NJETAVEL	AMP	500	7,18	3.590,00
110	DESVENLAFAXINA 100 MG	CMP	8000	2,68	21.440,00
111	DESVENLAFAXINA 50MG	CMP	8000	3,50	28.000,00
112	DIAZEPAM 10 MG	CMP	16000	0,20	3.200,00
113	DIAZEPAM 5 MG	CMP	12000	0,23	2.760,00
114	DIAZEPAM 5MG/NL/INJETÁVEL	AMP	1200	3,23	3.876,00
115	DIAZEPAM 5MG/NL/INJETÁVEL	AMP	500	3,23	1.615,00
116	DULOXETINA 30 MG	CMP	8000	2,98	23.840,00
117	DULOXETINA 60 MG	CMP	8000	7,68	61.440,00
118	ESCITALOPRAM 10 MG	CMP	8000	1,00	8.000,00
119	ESCITALOPRAM 20 MG	CMP	8000	1,95	15.600,00
120	FENITANIL 50MG/ML 5ML	AMP	200	19,15	3.830,00
121	FENITOINA 100MG	CMP	120000	0,25	30.000,00
122	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	200	13,30	2.660,00
123	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	500	13,30	6.650,00
124	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	400	5,03	2.012,00
125	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	500	5,03	2.515,00
126	FENORBARBITAL 100MG	CMP	16000	0,53	8.480,00
127	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FSC	4000	13,20	52.800,00
128	FENTANIL 78,5mcg/ML 10ML	AMP	500	15,25	7.625,00
129	FLUOXETINA 20 MG	CMP	7990	0,30	2.397,00
130	GABAPENTINA 300 MG	CMP	8000	1,33	10.640,00
131	HALDOL	AMP	200	9,70	1.940,00
132	HALOPERIDOL DECANOTO 75, 52MG/ (INJETÁVEL)	AMP	733	29,50	21.623,50
133	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS)	FSC	12000	13,20	158.400,00
134	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	12000	0,65	7.800,00
135	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	4000	9,45	37.800,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

136	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	500	9,45	4.725,00
137	KETALAR	AMP	250	32,43	8.107,50
138	LAMOTRIGINA 100 MG	CMP	8000	1,08	8.640,00
139	LAMOTRIGINA 50MG	CMP	4000	0,73	2.920,00
140	LEVOPROMAZINA 25 MG	CMP	8000	1,00	8.000,00
141	LEVOPROMAZINA 100MG	CMP	8000	2,00	16.000,00
142	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	500	49,03	24.515,00
143	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	200	22,93	4.586,00
144	MIRTAZAPINA 15 MG	CMP	4000	3,63	14.520,00
145	MIRTAZAPINA 30 MG	CMP	4000	4,60	18.400,00
146	MIRTAZAPINA 45MG	CMP	4000	12,45	49.800,00
147	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	700	12,75	8.925,00
148	NORTRIPILINA 25 MG	CMP	8000	1,25	10.000,00
149	OLANZAPINA 10 MG	CMP	4000	2,93	11.720,00
150	OXCARBAZEPINA 600MG	CMP	4000	11,38	45.520,00
151	OXGARMAZEPINA 300 MG	CMP	4000	5,93	23.720,00
152	PAROXETINA 20MG	CMP	4000	0,73	2.920,00
153	PERICIAZINA 10MG	CMP	6000	1,05	6.300,00
154	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	FSC	10000	41,85	418.500,00
155	PETIDINA 50MG 2ML	AMP	200	7,85	1.570,00
156	PETIDINA 50MG 2ML	AMP	500	7,85	3.925,00
157	PIRACETAM 800 MG	CMP	12000	2,30	27.600,00
158	PROMETAZINA (FERNERGAM) 25 MG	CMP	8000	0,53	4.240,00
159	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	4500	16,23	73.035,00
160	QUELICIN (SUXAMETONIO)	AMP	700	56,55	39.585,00
161	QUETIAPINA 100 MG	CMP	16000	1,78	28.480,00
162	QUETIAPINA 200 MG	CMP	16000	9,40	150.400,00
163	QUETIAPINA 25MG	CMP	12000	0,48	5.760,00
164	QUETIAPINA 50MG	CMP	12000	7,68	92.160,00
165	RISPERIDONA 2 MG	CMP	20000	0,28	5.600,00
166	RISPERIDONA LIQUIDA 1MG/ML	FSC	8000	25,58	204.640,00
167	SERTRALINA 50MG	CMP	12000	0,63	7.560,00
168	SETRALINA 100MG	CMP	12000	1,10	13.200,00
169	TIAMINA 300MG	CMP	8000	1,03	8.240,00
170	TOPIRAMATO 100 MG	CMP	8000	0,85	6.800,00
171	TOPIRAMATO 25 MG	CMP	8000	0,50	4.000,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

172	TOPIRAMATO 50MG	CMP	8000	1,68	13.440,00
173	TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	700	15,40	10.780,00
174	VALPROATO 250MG	CMP	16000	0,80	12.800,00
175	VALPROATO 500MG	CMP	20000	1,85	37.000,00
176	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKE) 500MG	CMP	20000	1,85	37.000,00
177	VALPROATO XAROPE 50MG/ML	FSC	8000	10,15	81.200,00
178	VENLAFAXINA 150MG	CMP	12000	3,40	40.800,00
179	VENLAFAXINA 75MG	CMP	12000	2,40	28.800,00
180	ZOLPIDEN 10MG	CMP	8000	0,73	5.840,00
181	ADRENALINA INJ. 1MG CXA C/100	CX	15	4,90	73,50
182	AGUA DESTILADA 5L	UND	30	22,25	667,50
183	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	CX	15	275,00	4.125,00
184	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	CX	15	585,00	8.775,00
185	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	CX	15	422,63	6.339,45
186	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	CX	15	261,25	3.918,75
187	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	CX	15	873,88	13.108,20
188	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	CX	15	215,13	3.226,95
189	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	CX	15	1.345,13	20.176,95
190	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	CX	15	1.992,50	29.887,50
191	EFORTIL (ETILEFSCINA) 10MG CXA C/06	CX	15	59,98	899,70
192	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	CX	15	747,63	11.214,45
193	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	CX	15	371,13	5.566,95
194	GLUTARAL 2% - SOLUÇÃO	UND	30	35,75	1.072,50
195	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	CX	15	873,88	13.108,20
196	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	CX	15	873,88	13.108,20
197	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	CX	15	424,38	6.365,70
198	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	CX	15	201,88	3.028,20



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

199	NOREPINEFSCINA 8MG C/50 AMP 4ML	CX	15	1.025,00	15.375,00
200	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	CX	15	875,00	13.125,00
201	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	200	31,00	6.200,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML SIST FECHADO	CX	12	988,00	11.856,00
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	CX	60	270,00	16.200,00
204	SORO GLICOSADO 5% 500ML	CX	40	459,75	18.390,00
205	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	CX	40	501,75	20.070,00
206	ADENOSINA	CX	15	1.621,25	24.318,75
207	NIPRIDE	CX	15	301,25	4.518,75
208	SELOKEN INJETÁVEL	CX	15	692,50	10.387,50
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	CX	15	4.980,00	74.700,00
210	TRANSAMIN INJETÁVEL	CX	15	61,85	927,75
211	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	CX	15	862,50	12.937,50
212	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML	CX	15	1.175,00	17.625,00
213	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	CX	15	156,00	2.340,00
214	DOPAMINA	CX	15	247,50	3.712,50
215	DOBUTAMINA	CX	15	1.100,00	16.500,00
216	NARCAN 0,4MG/ML	CX	15	207,50	3.112,50
217	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM	CX	15	748,88	11.233,20
218	TENOXICAM 40MG	CX	15	1.747,50	26.212,50
219	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	800	7,50	6.000,00
220	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	L	50	12,23	611,50
221	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	300	20,20	6.060,00
222	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	320	25,00	8.000,00
223	AGULHA DESC. 20X 5,5 CX C/ 100 UND.	CX	400	25,00	10.000,00
224	AGULHA DESC. 25 X 0,6 CX C/ 100 UND.	CX	400	25,00	10.000,00
225	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	700	25,00	17.500,00
226	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	300	25,00	7.500,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

227	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	250	25,00	6.250,00
228	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	27,50	4.125,00
229	ALCOOL 70% 1000ML	UND	6000	14,85	89.100,00
230	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	L	720	17,60	12.672,00
231	ALCOOL GEL 500ML	FSC	5500	12,75	70.125,00
232	ALCOOL IODADO 1.000 ML	L	180	24,75	4.455,00
233	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1200	27,48	32.976,00
234	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000	5,83	5.830,00
235	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000	5,83	5.830,00
236	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000	7,30	7.300,00
237	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000	7,30	7.300,00
238	AMBU ADULO	UND	10	493,58	4.935,80
239	AMBU INFANTIL	UND	10	493,58	4.935,80
240	AMBU NEO	UND	10	493,58	4.935,80
241	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE ON CAL PLUS	UND	900	97,50	87.750,00
242	APARELHO DE PRESSÃO ADULO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	600	150,93	90.558,00
243	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODÍZIOS	UND	100	632,25	63.225,00
244	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	150,93	7.546,50
245	APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	191,08	9.554,00
246	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	188,73	9.436,50
247	ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL COM BATERIA	UND	4	2.497,50	9.990,00
248	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL	UND	4	1.947,50	7.790,00
249	ATADURA DE CREPOM 10CM X 30CM C/12	PCT	1500	9,90	14.850,00
250	ATADURA DE CREPON 12CM X 30CM C/12	PCT	1500	12,15	18.225,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

251	ATADURA DE CREPON 15CM X 30CM C/12	PCT	1500	14,63	21.945,00
252	ATADURA DE CREPON 20CM X 30CM C/12	PCT	1500	19,80	29.700,00
253	BANDEJA DE INOX	UND	4	51,25	205,00
254	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	7	17,00	119,00
255	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	250	130,00	32.500,00
256	CÂNULA DE GUEDEL	UND	20	5,38	107,60
257	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	UND	10	44,73	447,30
258	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3000	2,23	6.690,00
259	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3000	1,78	5.340,00
260	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3000	1,75	5.250,00
261	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3000	1,78	5.340,00
262	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3000	1,83	5.490,00
263	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3000	2,08	6.240,00
264	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	8000	2,45	19.600,00
265	CINTO PARA FIXAÇÃO - TIPO ARANHA	UND	14	105,00	1.470,00
266	CIRCUITO COMPLETO DO VENTILADOR PULMONAR OXYLOG 3000	UND	10	2.867,75	28.677,50
267	CLAMP UMBILICAL	UND	3600	2,23	8.028,00
268	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UND	40	23,75	950,00
269	COLAR CERVICAL REGULAVEL DE RESGATE MARCA AMBU	UND	25	124,98	3.124,50
270	COLETOR DE IMOBILIZAÇÃO TIPO K E D	UND	5	437,50	2.187,50
271	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1250	12,48	15.600,00
272	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	2000	13,20	26.400,00
273	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	1500	0,58	870,00
274	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	6500	37,30	242.450,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

275	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	3	1.115,10	3.345,30
276	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	3	1.115,10	3.345,30
277	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	1800	1,83	3.294,00
278	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	400	18,75	7.500,00
279	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	1500	3,90	5.850,00
280	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	1800	4,40	7.920,00
281	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SIMPLES CONEC. ESCALONADO)	UND	750	3,48	2.610,00
282	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	250	47,40	11.850,00
283	ESCOVA COM PVPI	UND	600	5,00	3.000,00
284	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROL	750	23,93	17.947,50
285	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	450	30,00	13.500,00
286	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	2500	2,18	5.450,00
287	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1750	2,08	3.640,00
288	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	15	36,43	546,45
289	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULO	UND	15	36,43	546,45
290	ETER FSC COM 1.000 LITRO	L	25	77,50	1.937,50

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

291	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	90	140,00	12.600,00
292	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	90	95,00	8.550,00
293	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	90	140,00	12.600,00
294	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	50	85,00	4.250,00
295	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50	90,00	4.500,00
296	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50	85,00	4.250,00
297	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	49	85,00	4.165,00
298	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	49	85,00	4.165,00
299	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROL	50	6,65	332,50
300	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	900	10,93	9.837,00
301	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CX	37	63,75	2.358,75
302	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	100	17,50	1.750,00
303	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FSC	60	17,50	1.050,00
304	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	50	137,50	6.875,00
305	FSCLDA DESC. ADULO EXTRA- GRANDE	PCT	250	25,50	6.375,00
306	FSCLDA DESC. ADULO TAM G C/08	PCT	1500	25,50	38.250,00
307	FSCLDA DESC. ADULO TAM M C/08	PCT	1500	25,50	38.250,00
308	FSCLDA DESC. ADULO TAM P C/08	PCT	1950	25,50	49.725,00
309	FSCLDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	1250	11,00	13.750,00
310	FSCLDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	1250	11,00	13.750,00
311	FSCLDA DESC. INF TAM P C/09	PCT	1250	11,00	13.750,00
312	FSCLDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	1249	11,00	13.739,00
313	FSC P/ ALIMENTACAO 500ML	FSC	600	9,50	5.700,00
314	FSC PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FSC	750	3,65	2.737,50
315	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	1900	43,00	81.700,00
316	GEL P/ ULRASSONOGRRAFIA C/5KG	GAL	15	52,00	780,00
317	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	9	10,50	94,50
318	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GAL	75	45,00	3.375,00
319	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5L	GAL	75	112,50	8.437,50
320	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEAVEL	UND	30	167,50	5.025,00
321	INALADOR COM BATERIA PARA NEBULIZAÇÃO	UND	10	757,35	7.573,50
322	KIT DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO (EM E V A) - TAM. PP, P, M, G, GG, EX-GG	KIT	25	199,55	4.988,75

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

323	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	75	33,35	2.501,25
324	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	75	33,35	2.501,25
325	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	37	18,65	690,05
326	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	37	16,65	616,05
327	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	37	16,65	616,05
328	LAMINA 26X76MM LISA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	37	14,43	533,91
329	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	5	216,00	1.080,00
330	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	UND	5	216,00	1.080,00
331	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100	CX	250	62,50	15.625,00
332	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	250	62,50	15.625,00
333	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	62,50	187,50
334	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	250	62,50	15.625,00
335	LAMINULA 22X22 C/100	CX	75	9,90	742,50
336	LAMINULA 24X24 C/100	CX	75	10,95	821,25
337	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX	1000	29,50	29.500,00
338	LANTERNA CLINICA	UND	100	61,88	6.188,00
339	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 20G/M2 2,0X0,9M (PCT COM 10)	PCT	125	21,50	2.687,50
340	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROL	500	16,63	8.315,00
341	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROL	500	24,88	12.440,00
342	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	750	3,38	2.535,00
343	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	3000	3,38	10.140,00
344	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000	3,38	10.140,00
345	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	3000	3,38	10.140,00
346	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	3000	3,38	10.140,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

347	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	PAR	55	11,25	618,75
348	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	PAR	55	11,25	618,75
349	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	PAR	55	11,25	618,75
350	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	1500	55,00	82.500,00
351	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	2500	55,00	137.500,00
352	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	2500	55,00	137.500,00
353	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	1500	55,00	82.500,00
354	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	4	80,00	320,00
355	MANTA ALUMINIZADA 2100 X 1400	UND	750	11,25	8.437,50
356	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	1500	23,75	35.625,00
357	MÁSCARA LARÍNGEA N01	UND	10	200,00	2.000,00
358	MÁSCARA LARÍNGEA N02	UND	10	200,00	2.000,00
359	MÁSCARA LARÍNGEA N03	UND	10	200,00	2.000,00
360	MÁSCARA LARÍNGEA N04	UND	10	200,00	2.000,00
361	MÁSCARA LARÍNGEA N05	UND	10	200,00	2.000,00
362	MÁSCARA LARÍNGEA N06	UND	10	200,00	2.000,00
363	MÁSCARA LARÍNGEA N1,5	UND	10	200,00	2.000,00
364	MÁSCARA LARÍNGEA N2,5	UND	10	200,00	2.000,00
365	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA	UND	1000	4,73	4.730,00
366	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) ADULO	UND	15	95,63	1.434,45
367	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) INFANTIL	UND	15	63,75	956,25
368	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (AMBU) NEONATAL	UND	15	63,75	956,25
369	NEBULIZADOR	UND	25	261,35	6.533,75
370	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	1000	7,50	7.500,00
371	ÓLEO DE GIRASOL	UND	250	11,40	2.850,00
372	OXÍMETRO DE PULSO GRANDE	UND	5	933,10	4.665,50
373	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROL	100	106,10	10.610,00
374	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROL	100	126,08	12.608,00
375	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROL	100	209,45	20.945,00
376	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROL	75	262,83	19.712,25
377	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROL	75	315,75	23.681,25
378	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 – BRANCO	PCT	1500	22,25	33.375,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

379	PINÇA DE MAGIL	UND	3	425,50	1.276,50
380	PONTA RÍGIDA DE ASPIRAÇÃO	UND	75	30,95	2.321,25
381	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FSC	225	3,73	839,25
382	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	360	67,50	24.300,00
383	PVPI TÓPICO 1L	UND	360	67,50	24.300,00
384	RESSUSCITADOR ADULO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	493,58	4.935,80
385	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	493,58	4.935,80
386	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	10	493,58	4.935,80
387	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L	UND	250	0,75	187,50
388	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	225	25,00	5.625,00
389	SCALP 19G	UND	1500	0,68	1.020,00
390	SCALP 21G	UND	1500	0,63	945,00
391	SCALP 23G	UND	600	0,70	420,00
392	SCALP 25G	UND	600	0,60	360,00
393	SCALP 27G	UND	3000	0,68	2.040,00
394	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG ULRAFINA	UND	15000	0,75	11.250,00
395	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	7500	1,05	7.875,00
396	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	25000	0,78	19.500,00
397	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	17500	1,58	27.650,00
398	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	15000	1,18	17.700,00
399	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 30X07	UND	1500	1,60	2.400,00
400	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	15000	0,65	9.750,00
401	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	7500	0,43	3.225,00
402	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	7500	0,68	5.100,00
403	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	15000	0,45	6.750,00
404	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	250	7,25	1.812,50
405	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	250	7,25	1.812,50
406	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	250	7,25	1.812,50
407	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	250	12,15	3.037,50
408	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	250	7,25	1.812,50
409	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	250	9,95	2.487,50
410	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	250	12,15	3.037,50

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

411	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	250	12,15	3.037,50
412	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	25	12,15	303,75
413	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	180	2,13	383,40
414	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	180	2,15	387,00
415	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	180	2,33	419,40
416	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	180	2,48	446,40
417	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	180	2,70	486,00
418	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	180	3,03	545,40
419	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	180	3,48	626,40
420	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	180	3,95	711,00
421	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	180	1,68	302,40
422	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	180	1,73	311,40
423	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	180	1,93	347,40
424	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	25	4,58	114,50
425	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	25	4,58	114,50
426	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	25	4,58	114,50
427	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	180	1,93	347,40
428	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	180	1,33	239,40
429	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	180	1,35	243,00
430	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	180	1,38	248,40
431	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	180	1,60	288,00
432	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	180	1,78	320,40

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

433	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	180	1,15	207,00
434	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	180	1,23	221,40
435	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	180	1,28	230,40
436	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	180	1,68	302,40
437	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	180	1,70	306,00
438	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	180	1,93	347,40
439	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	180	2,03	365,40
440	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	180	2,10	378,00
441	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	180	2,15	387,00
442	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	180	2,40	432,00
443	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	180	2,65	477,00
444	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	180	3,03	545,40
445	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	180	1,35	243,00
446	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	180	1,43	257,40
447	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	180	1,58	284,40
448	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	180	1,58	284,40
449	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	180	1,83	329,40
450	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	180	1,93	347,40
451	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	180	2,28	410,40
452	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	180	2,33	419,40
453	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	180	1,23	221,40
454	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	180	1,28	230,40
455	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	180	1,33	239,40
456	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	180	1,25	225,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

457	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	1500	1,28	1.920,00
458	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	2000	1,33	2.660,00
459	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	180	1,35	243,00
460	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	180	1,43	257,40
461	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	180	1,60	288,00
462	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	180	1,75	315,00
463	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	180	1,93	347,40
464	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	179	2,10	375,90
465	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	180	2,20	396,00
466	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	36	171,48	6.173,28
467	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150	32,50	4.875,00
468	TERMÔMETRO DIGITAL COM LASER INFSCVERMELHO A DISTÂNCIA	UND	5	342,13	1.710,65
469	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	10	66,23	662,30
470	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UND	1	66,23	66,23
471	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UND	1	84,53	84,53
472	TESOURA PONTA ROMBA DE RESGATE	UND	5	46,28	231,40
473	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50 ON CAL PLUS	CX	988	72,50	71.630,00
474	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	250	2,13	532,50
475	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	2000	15,75	31.500,00
476	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	UND	1800	0,38	684,00
477	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MT	10	3,50	35,00
478	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MT	15	9,13	136,95
479	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MT	150	3,50	525,00
480	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MT	150	9,13	1.369,50
481	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
482	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
483	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
484	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

485	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
486	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
487	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
488	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
489	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
490	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
491	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	180	6,25	1.125,00
492	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	180	6,53	1.175,40
493	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	50	6,53	326,50
494	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 4,0	UND	50	6,53	326,50
495	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5	UND	50	6,53	326,50
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	UND	50	6,53	326,50
497	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	UND	50	6,53	326,50
498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UND	50	6,53	326,50
499	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	50	6,53	326,50
500	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	50	30,55	1.527,50
501	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	25	500,00	12.500,00
502	VASELINA LIQUIDA 1000ML	L	75	62,50	4.687,50
503	ÁCIDO ÚRICO 140/100	KIT	54	162,25	8.761,50
504	AZUL DE METILENO	KIT	30	82,48	2.474,40
505	BILIRRUBINA C/100-276 TESTES	UND	45	140,13	6.305,85
506	BIO LATEX ASO	CX	36	241,93	8.709,48
507	BIO LATEX PCR 100 TESTE	CX	36	118,73	4.274,28
508	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML C/100 TESTES	UND	300	40,33	12.099,00
509	CREATINA CINETICA 200ML	UND	60	85,13	5.107,80

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

510	FUCSINA DILUIDA 500ML	UND	45	130,33	5.864,85
511	GLICOSE MONOREAGENTE	UND	108	123,20	13.305,60
512	HB MEDSAG BIOLISA	UND	36	427,85	15.402,60
513	HIV 1/2 C/25 TESTES	KIT	100	530,88	53.088,00
514	KIT DE DENGUE BIO 25	KIT	500	1.317,13	658.565,00
515	LAMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CX C/50	CX	240	16,65	3.996,00
516	LAMINULAS 24X32 C/100	CX	240	15,90	3.816,00
517	PSA ICT 24	CX	45	340,00	15.300,00
518	SORO ANTI-A	FSC	60	28,65	1.719,00
519	SORO ANTI-B	FSC	60	28,65	1.719,00
520	SORO CONTROLE RH A VACO C/GEL SEPARADOR	FSC	2000	28,65	57.300,00
521	TUBO COM ANTICOAGULANTE	UND	2000	1,95	3.900,00
ITENS DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP					
522	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	50	3,78	189,00
523	ÁCIDO POLIACRÍLO	UND	25	107,25	2.681,25
524	ADESIVO DENTÁRIO	UND	275	41,15	11.316,25
525	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GAL	525	22,25	11.681,25
526	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CX	200	89,15	17.830,00
527	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	175	116,50	20.387,50
528	ALGINATO- HIDROGUM	PCT	50	157,05	7.852,50
529	ALGINATO 500G	PCT	12	27,03	324,36
530	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR MEPIVACAÍNA 2%	CX	150	238,80	35.820,00
531	ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR ARTICAÍNA 4% ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	250	344,10	86.025,00
532	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAÍNA/FENILEFSCINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	350	214,10	74.935,00
533	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	60	238,83	14.329,80
534	ANESTÉSICO TÓPICO FSCC DE 50G -	FSC	200	21,00	4.200,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

535	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	30	23,03	690,90
536	BRANCO ESPANHA	PCT	6	19,03	114,18
537	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	200	24,95	4.990,00
538	BROCA DE TUNGSTÊNIO N° 407401	UND	3	504,05	1.512,15
539	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	200	5,55	1.110,00
540	BROCA ESFÉRICA	UND	200	15,33	3.066,00
541	CALLEN PMCC	CX	50	123,08	6.154,00
542	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	UND	3	478,03	1.434,09
543	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	200	4,18	836,00
544	CERA N° 7 NORDESTE - DENTSBRAS	CX	20	44,28	885,60
545	CERA N° 7	CX	25	44,28	1.107,00
546	CERA UTILIDADE DENTSBRAS	CX	20	51,63	1.032,60
547	CIMENTO CIRÚRGICO -	KIT	28	258,00	7.224,00
548	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	33	59,93	1.977,69
549	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	KIT	75	67,83	5.087,25
550	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	30	29,10	873,00
551	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	30	37,60	1.128,00
552	CIMENTO ENDODONTICO	UND	30	45,85	1.375,50
553	CLOREXIDINA 0,12 %, FSC COM 500 ML	UND	125	38,95	4.868,75
554	CLOREXIDINA 0,2 %, FSC COM 500 ML	UND	125	20,28	2.535,00
555	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	UND	125	27,95	3.493,75
556	CLOREXIDINA 2% -	L	125	25,65	3.206,25
557	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UNID	100	34,20	3.420,00
558	COLOSOL	UND	150	54,30	8.145,00
559	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	350	48,53	16.985,50
560	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISAGA	UND	300	3,78	1.134,00
561	CUNHA DE MADEIRA -	PCT	35	20,25	708,75
562	DENCOR DE 500 COR 62	PCT	3	43,48	130,44
563	DENCOR DE 500 COR 66	PCT	3	43,48	130,44
564	DENTES 266 SUPERIOR	CX	15	21,98	329,70
565	DENTES 38 SUPERIOR	CX	15	21,93	328,95

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

566	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 264 SUPERIOR	CX	15	21,98	329,70
567	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32 L INFERIOR	CX	30	21,85	655,50
568	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32 L SUPERIOR	CX	30	21,98	659,40
569	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32M INFERIOR	CX	30	21,98	659,40
570	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32M SUPERIOR	CX	30	21,98	659,40
571	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 34 L INFERIOR	CX	15	21,98	329,70
572	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 34 L SUPERIOR	CX	15	21,93	328,95
573	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 3N SUPERIOR	CX	30	21,98	659,40
574	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - A25 SUPERIOR	CX	30	21,98	659,40
575	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - A26 SUPERIOR	CX	15	21,98	329,70
576	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FSCSC. COM 20ML	UND	65	10,55	685,75
577	ESCAVADOR	UND	50	72,75	3.637,50
578	ESCOVA DE POLIMENTO PELO Nº10	UND	4	20,00	80,00
579	ESCOVA DENTAL ADULA	UND	3500	1,58	5.530,00
580	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3500	1,45	5.075,00
581	ESCOVAS DE ROBSON -	UND	250	3,00	750,00
582	ESPAÇADOR Nº 20	UND	70	95,70	6.699,00
583	ESPAÇADOR Nº 25	UND	70	95,70	6.699,00
584	ESPAÇADOR Nº 30	UND	70	95,70	6.699,00
585	ESPAÇADOR Nº 35	UND	70	95,70	6.699,00
586	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	150	22,00	3.300,00
587	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	150	22,00	3.300,00
588	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	175	19,05	3.333,75
589	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FSCSC. COM 10ML	FSC	50	25,30	1.265,00
590	FIO DE AÇO MORELLE	UND	3	22,88	68,64
591	FIO DE NYLON 3.0	UND	100	5,80	580,00
592	FIO DE NYLON 4.0	UND	100	5,80	580,00
593	FIO DE SEDA 3.0 -	UND	130	5,75	747,50

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

594	FIO DE SEDA 4.0 -	UND	110	5,80	638,00
595	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	3500	3,58	12.530,00
596	FITA PARA AUTOCLAVE -	UND	350	10,93	3.825,50
597	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	FSC	100	22,23	2.223,00
598	FLANELA DE SEDA	UND	10	11,25	112,50
599	FLÚOR GEL L -	L	175	10,35	1.811,25
600	FORMOCRESOL	UNID	50	12,70	635,00
601	GESSO PEDRA TIPO 3	KG	50	13,75	687,50
602	GESSO PEDRA TIPO III	KG	20	13,75	275,00
603	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	KIT	60	47,10	2.826,00
604	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE -	KIT	50	47,50	2.375,00
605	GUTA PERCHA ACESSÓRIA -	KIT	60	69,95	4.197,00
606	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UND	50	12,68	634,00
607	HYDRO C	UND	75	107,18	8.038,50
608	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	125	97,05	12.131,25
609	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	130	67,83	8.817,90
610	IRM	UND	40	368,45	14.738,00
611	ISOLANTE DE ACRÍLICO	LS	15	93,40	1.401,00
612	JET LIQUIDO	LS	2	221,55	443,10
613	JET PÓ INCOLOR	KG	4	225,15	900,60
614	KIT ACADÊMICO	UND	10	2.782,50	27.825,00
615	KIT ALAVANCA CURVA	UND	30	199,40	5.982,00
616	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	55	64,20	3.531,00
617	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	55	57,15	3.143,25
618	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	55	62,40	3.432,00
619	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 2ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	55	63,70	3.503,50
620	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	UND	55	123,85	6.811,75
621	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	UND	55	154,83	8.515,65
622	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	55	64,05	3.522,75
623	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	55	61,30	3.371,50

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

624	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	55	141,60	7.788,00
625	KIT POLIMENTO DE RESINA -	KIT	57	82,40	4.696,80
626	LÂMINA DE BISTURI -	UND	1000	0,63	630,00
627	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND.	25	2,08	52,00
628	LIMALHA PARA AMÁLGAMA -	L	5	472,50	2.362,50
629	LIMALHA PARA AMÁLGAMA CÁPSULA-	PCT	50	241,18	12.059,00
630	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SERIE	KIT	5	123,98	619,90
631	LIMAS ENDODONTICAS 2ª SERIE	KIT	5	123,98	619,90
632	LIMAS Nº 10	UND	35	60,98	2.134,30
633	LIMAS TIPO KERR 1º E 2º SÉRIE	KITS	35	57,15	2.000,25
634	LIMAS TIPO NI-TI 1º E 2º SÉRIE	KITS	35	57,15	2.000,25
635	LÍQUIDO DE DAKIN -	L	80	16,45	1.316,00
636	LÍQUIDO DE MILON -	L	80	17,55	1.404,00
637	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	UND	75	16,65	1.248,75
638	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	PCT	100	3,05	305,00
639	LOCALIZADORES APICAIS PARA ENDODONTIA	UND	15	4.767,95	71.519,25
640	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	25	41,15	1.028,75
641	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	KIT	65	26,25	1.706,25
642	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	UND	300	3,98	1.194,00
643	MOTOR DE BANCADA	UND	2	2.336,25	4.672,50
644	MOTORES ROTATÓRIOS PARA ENDODONTIA ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA	UND	8	11.021,23	88.169,84
645	MUFLA Nº 6 (BRONZE)	UND	4	406,33	1.625,32
646	MUFLA Nº 7 (BRONZE)	UND	3	518,75	1.556,25
647	OLEO LUBRIFICANTE ALA E BAIXA	UND	50	32,35	1.617,50
648	OTOSPORIN	UND	50	41,40	2.070,00
649	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	UND	25	47,50	1.187,50
650	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UND	75	47,50	3.562,50
651	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	PCT	250	12,98	3.245,00
652	PARAMONO 200MG	UND	40	16,75	670,00
653	PASTA CALEN -	KIT	50	123,08	6.154,00
654	PASTA PROFILÁTICA -	UND	90	9,35	841,50

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

655	PEDRA POMES	KG	10	8,55	85,50
656	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX	25	425,90	10.647,50
657	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CX. C/ 100 UNID.	UND	25	22,15	553,75
658	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO REGULAR	UND	50	22,88	1.144,00
659	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO REGULAR FINO	UND	50	45,23	2.261,50
660	PLACA BASE DFL CX C/ 50	CX	15	256,40	3.846,00
661	PONTA PAPEL ABSORVENTE -	KIT	5	47,50	237,50
662	PORTA DICAL	UND	80	22,00	1.760,00
663	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	55	51,03	2.806,65
664	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADUL	UND	10	148,60	1.486,00
665	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	10	150,43	1.504,30
666	POTE DAPEN -	UND	200	8,53	1.706,00
667	PRIME & BOND	FSC	30	101,25	3.037,50
668	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	40	24,50	980,00
669	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	70	21,83	1.528,10
670	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMAL	CX	70	23,58	1.650,60
671	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	70	21,85	1.529,50
672	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	70	21,85	1.529,50
673	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMAL	CX	70	21,85	1.529,50
674	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMAL	CX	70	21,85	1.529,50
675	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5— DENTINA	CX	70	21,85	1.529,50
676	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMAL	CX	70	21,85	1.529,50
677	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	CX	70	21,85	1.529,50
678	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMAL	CX	70	21,85	1.529,50

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

679	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	70	23,58	1.650,60
680	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FSC	50	22,20	1.110,00
681	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	PCT	350	4,85	1.697,50
682	SERINGA CARPULE	UND	50	99,55	4.977,50
683	SODA CLORADA -	L	50	38,95	1.947,50
684	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	100	11,30	1.130,00
685	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CX C/24 UNID.	FSC	2000	13,50	27.000,00
686	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	150	48,75	7.312,50
687	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	350	18,75	6.562,50
688	SUGADOR ENDODÔNTICO	UND	150	1,68	252,00
689	SUGADOR ENDODÔNTICO	PCT	75	33,40	2.505,00
690	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UND	200	16,63	3.326,00
691	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PCT	500	3,05	1.525,00
692	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	UND	20	15,50	310,00
693	ULRASOM COM JATO DE BICARBONATO	UND	4	4.195,00	16.780,00
694	VASELINA PASTA 20GR	TUB	50	13,60	680,00
695	VIPI CRIL BLACK	KG	6	110,43	662,58
696	VIPI CRIL ESCURO	KG	6	171,18	1.027,08
697	VIPI CRIL INCOLOR	KG	6	321,88	1.931,28
698	VIPI CRIL LÍQUIDO	LS	6	272,23	1.633,38
699	VIPI CRIL MÉDIO	KG	13	98,88	1.285,44
700	DENT ACRILICO POP DENT COR66 - 3N INFERIOR	CX	30	21,93	657,90
701	DENTE ACRILICO POP DENTE COM 66-A25 INFERIOR	CX	30	21,98	659,40
702	PONTAS DE ULRASSON	UND	10	121,23	1.212,30
703	MASCARA	CX	150	23,75	3.562,50
704	BABADOR	PCT	100	27,43	2.743,00
705	LUVA PP	CX	250	55,00	13.750,00
706	LUVA P	CX	200	55,00	11.000,00
707	LUVA M	CX	150	55,00	8.250,00
708	LUVA CIRURGICA 6.0	CX	40	675,00	27.000,00
709	LUVA CIRURGICA 6,5	CX	40	675,00	27.000,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

710	LUVA CIRURGICA 7,0	CX	40	675,00	27.000,00
711	LUVA CIRURGICA 7,5	CX	40	675,00	27.000,00
712	TOUCA	PCT	250	15,75	3.937,50
713	GRAU CIRURGICO 30X100	UND	45	315,75	14.208,75
714	GRAU CIRURGICO 20X100	UND	45	209,45	9.425,25
715	GRAU CIRURGICO 15X100	UND	45	158,20	7.119,00
716	GRAU CIRURGICO 10X100	UND	45	106,10	4.774,50
717	PLACA DE VIDRO	UND	45	27,00	1.215,00
718	BROCA ENDO Z	UND	10	37,35	373,50
719	KIT CIRURGICO IMPLANTE	KIT	200	75,05	15.010,00
TOTAL					10.000.000,00

04. DA FONTE DE PESQUISA E VALOR ESTIMADO

4.1 Após pesquisa de preço realizada pela ferramenta contratada pesquisa de mercado, baseado em contratações públicas similares e sistemas referenciais de preços disponíveis, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, o valor total dos itens para futura contratação estimado é de R\$ 439.348,49 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

05. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.03.01

SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.301.0005.2050.0000,

10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 10.301.0005.1664.0000,

10.301.0005.2048.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.302.0005.2056.0000,

10.303.0005.2045.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

6. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

6.2.. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

6.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

6.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

6.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal;

6.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

6.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, da empresa participante da Licitação;
- c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

08. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

8.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

09. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

11.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato;

11.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

11.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

11.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

11.4. Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

11.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

11.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

11.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

11.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

11.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

12.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

12.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

13.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

13.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.1.8. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

13.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

13.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

São Raimundo Nonato – PI maio de 2022

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de São Raimundo Nonato e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ___/20___, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada à
_____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	____/20__
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Fornecedor:							
Endereço:							
Cidade:							
CNPJ:							
Email:				Telefone:			
ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR							
ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	---	---	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:							

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

_____, em _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº xxx/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº XX/2022, consoante consta do Processo nº xxx/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de (.....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1** O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de
- 3.2** Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.3** Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.4** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.5** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.6** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, ___ de _____ de 2022.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VI
Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013

"Eu,, representante legal da empresa, regularmente inscrita no CNPJ sobo nº, declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

São Raimundo Nonato (PI), dede

Nome e assinatura do Representante da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal,,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam **aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º ____/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ ____ (____), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) _____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____